



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

Publicado em Placar

Em 15/06/00

Margama

Márcia Adriane R. Gama
Ch. de Div. de Acompanhamento e Registro
Diretoria Técnica Legislativa - Matr. 14404
Prefeitura Municipal de Palmas

DECRETO nº 1037 /2000.

De 15 de junho de 2000.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do processo nº 68211/00 e o Parecer nº 1925/2000 da Advocacia Geral do Município;

considerando a necessidade dos serviços de supervisão e fiscalização das obras de drenagem, terraplenagem e pavimentação asfáltica de Palmas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Meio Ambiente;

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso II, c/c art. 13, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa AVL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, para prestar serviços de supervisão e fiscalização das obras de drenagem, terraplenagem e pavimentação asfáltica de Palmas, especificadas nos referidos processos; compreendendo um valor total de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALMAS, aos 15 dias do mês de junho do ano 2000.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

ANGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada Geral do Município